

GABINETE VEREADORA JAQUELINE FRÁGUAS

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº ____ /2024

(Autoria das Vereadoras: Jaqueline Aparecida Fráguas, Ana Paula Santana de Rezende Arruda, Daiana Garcia e Rosemeire Aparecida Oliveira)

Câmara Municipal de Lavras - MG

PROTOCOLADO

Em: 04 / 06 / 2024

n.º 03844

pm

15h

Assinatura

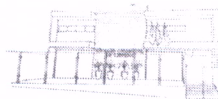
"Dispõe sobre a obrigatoriedade da Rede Pública e Privada de Saúde, a oferecer leito separado para as mães de natimorto e/ou mães com óbito fetal, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Lavras APROVOU, e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As unidades das redes pública e privada de saúde localizadas no Município devem oferecer ou realocar às parturientes de natimorto, acomodação em área separada dos demais pacientes e gestantes.

Parágrafo Único - A separação de que trata o "caput" deste artigo também se estende às parturientes que tenham sido diagnosticadas com óbito fetal e estejam aguardando a retirada do feto.

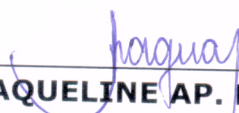
Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por contas das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessárias.



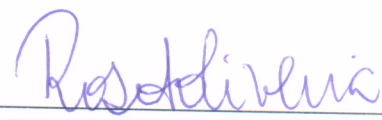
GABINETE VEREADORA JAQUELINE FRÁGUAS

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

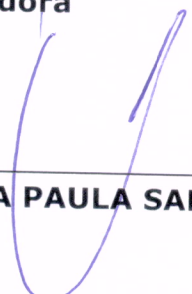
Câmara Municipal de Lavras, 29 de maio de 2024.



JAQUELINE AP. FRÁGUAS
Vereadora



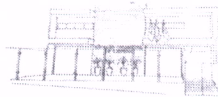
ROSEMEIRE AP. OLIVEIRA
Vereadora



ANA PAULA SANTANA DE REZENDE ARRUDA
Vereadora



DAIANA GARCIA
Vereadora



GABINETE VEREADORA JAQUELINE FRÁGUAS

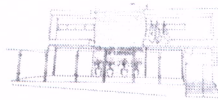
JUSTIFICATIVA

A perda gestacional é a complicação mais comum da gestação. Estima-se que uma a cada cinco gestações não evolua, resultando em uma perda gestacional, que, em razões práticas, ocorre quando a gravidez, por algum motivo, não finaliza com o bebê vivo no colo da mãe.

E ainda que é comum que gestantes que perderam seus bebês fiquem na mesma enfermaria de mulheres que acabaram de dar à luz, "o que revela um quadro de brutal choque de realidades".

Precisamos ter uma especial atenção à saúde mental da gestante após tais incidentes. Especialistas informam que é comum a mulher ser tomada por um sentimento de culpa e de fracasso, como se tivessem algum tipo de "defeito", uma vez que teoricamente seu corpo deveria estar preparado para gerar uma vida.

O presente projeto busca garantir o mínimo de humanização na assistência hospitalar que garanta saúde mental e dignidade a esta mulher que acabou de passar pelo momento mais traumático de sua vida. Precisamos conferir a elas um leito ou ala em separado das demais gestantes. Em razão da importância da presente iniciativa, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto de lei.



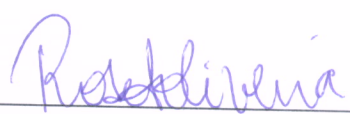
GABINETE VEREADORA JAQUELINE FRÁGUAS

Pedimos o apoio de todos os nobres pares para a aprovação do projeto.

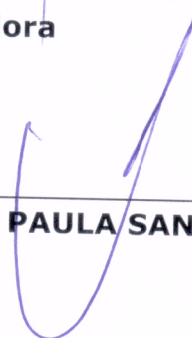
Câmara Municipal de Lavras, 29 de maio de 2024.



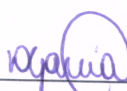
JAQUELINE AP. FRÁGUAS
Vereadora



ROSEMEIRE AP. OLIVEIRA
Vereadora



ANA PAULA SANTANA DE REZENDE ARRUDA
Vereadora



DAIANA GARCIA
Vereadora